



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Lei nº 453/2017, de 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o ano de 2017, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na forma abaixo especificada, destinado a cobrir insuficiências de dotação orçamentária e destinados a atender o Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz):
Projeto/atividade: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)

Elemento de despesa	Valor
Contratação de serviços de pessoas físicas – coordenação, supervisão, visitadores e capacitadores do programa	R\$ 30.000,00
Contratação de serviços de pessoas jurídicas. (elaboração e confecção de material informativo)	R\$ 5.000,00
Materiais lúdicos e pedagógicos em atividade em criança e família	R\$ 10.000,00
Pagamento de combustível para veículos utilizados na visita domiciliar	R\$ 15.000,00
Pagamento de passagens e diárias	R\$ 4.000,00
Valor total das despesas:	R\$ 64.000,00

Art.2º - As despesa previstas no art.1º terão como fonte de cobertura os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS,

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

através da Atividade "Programa primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)", que tem como objetivos:

I – qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PSF e Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços diretos;

III – estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV – fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V – qualificar os cuidados nos serviços acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva nos Incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

VI – desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII – potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII – fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestante e suas famílias com incidência no Município.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, Estado do Piauí, 11 de outubro de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 453 DE 31 DE 10 DE 2017
SANCIONADA DE 31 DE 10 DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 453 DE 31 DE 10 DE 2017
PROMULGADA DE 31 DE 10 DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria 100/2017 de 31 de outubro de 2017

"Dispõe sobre autorização para abertura e movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.37, II da CF/88, art. 73, XXXIII e art. 90 Incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para a abertura de conta bancária constantes deste portaria venham a ser efetivamente movimentadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **ROBSON DA SILVA SOUSA**, Tesoureiro Municipal, portaria nº 03/2017, portador do CPF: 868.241.553-49, RG 2.021.974 SSP/PI, o Sr. **MARCONE RODRIGUES CARVALHO**, portaria nº 04/2017, Secretário de Educação, portador do RG: 2.145.610 SSP/PI, CPF: 877.436.983-00 e o prefeito Municipal o Sr. **WELINGTON CARLOS SILVA**, portador do RG: 2.027.347 SSP/PI e CPF: 915.810.793-20 a abrir e movimentar a conta referente a Programa Estadual de Transporte Escolar - PROETE, vinculada ao CNPJ: 06.083.024/0001-38 de titularidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI/Secretaria de Educação, na agência 3350-2 do Banco do Brasil.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente Portaria abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
II- 010 abrir contas de depósitos;

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

- III**– 011 autorizar cobrança;
IV – 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V – 020 receber, passar recibo e dar quitação;
VI – 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII – 027 requisitar talonário de cheques;
VIII– 031 autorizar débitos em conta;
IX- 36 retirar cheques devolvidos;
X – 38 endossar cheques;
XI- 94 sustar/contrordenar cheques
XII- 95 cancelar cheques;
XIII- 96 baixar cheques;
XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
XV – 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
XVII – 102 efetuar saques na poupança;
XVIII – 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
XIX – 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XX – 119 liberar arquivo de pagamento;
XXI – 124 solicitar saldos/extratos de Investimentos;
XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII – 126 emitir comprovantes;
XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
XXV- 133 encerrar contas de depósito;
XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, em 31 de outubro de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal